



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 2.208/2007

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
revisão geral no percentual de 6% (seis por cento) nos vencimentos e proventos dos  
servidores ativos e inativos dos Quadros Geral e do Magistério, na forma do inciso X do  
art. 37 da Constituição Federal, a contar do dia 1º de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO  
e na LOA e correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do ano de 2008, que  
contempla os seus efeitos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de novembro de  
2007.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração